



CÂMARA MUNICIPAL

Doc Nº: 0003/2019
Protocolo 0994/2019

EMENDA

Data: 19/02/2019



000007D130005900279502E70B01C26C

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera o *caput* do artigo 5º, do Projeto de Lei Ordinária, referente a mensagem 002/2019, que dispõe sobre a concessão de redução da carga horária aos servidores públicos da administração direta que sejam responsáveis pelo cuidado de pessoa com deficiência, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º No caso da deficiência exigir tratamento e/ou assistência permanente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, será exigido apenas atestado como prova de vida a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancado do PDT

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo

nº:751/java.util.GregorianCalendar[time=1549978620000,areFieldsSet=true,areAllFieldsSet=true,lenient=true,zone=sun.util.calendar.ZoneInfo[id="America/Sao_Paulo",offset=-10800000,dstSavings=3600000,useDaylight=true,transitions=129,lastRule=java.util.SimpleTimeZone[id=America/Sao_Paulo,offset=-10800000,dstSavings=3600000,useDaylight=true,startYear=0,startMode=3,startMonth=9,startDay=15,startDayOfWeek=1,startTime=0,startTimeMode=0,endMode=3,endMonth=1,endDay=15,endDayOfWeek=1,endTime=0,endTimeMode=0]],firstDayOfWeek=1,minimalDaysInFirstWeek=1,ERA=1,YEAR=2019,MONT H=1,WEEK_OF_YEAR=7,WEEK_OF_MONTH=3,DAY_OF_MONTH=12,DAY_OF_YEAR=43,DAY_OF WEEK=3,DAY_OF_WEEK_IN_MONTH=2,AM_PM=0,HOUR=11,HOUR_OF_DAY=11,MINUTE=37,SECOND=0,MILLISECOND=0,ZONE_OFFSET=-10800000,DST_OFFSET=3600000]

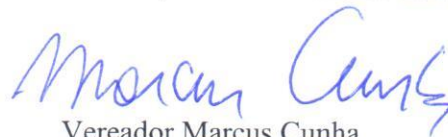
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aumentar o prazo de para que seja apresentado o atestado como prova de vida de 06 (seis) para 12 (doze) meses.

Todas as famílias que possuem uma pessoa portadora de deficiência sabem o quanto é difícil fazer qualquer tipo de deslocamento, principalmente devido a falta de estrutura de acessibilidade aos que necessitam de cuidados especiais.

Ademais, cabe salientar que se aplica ao procedimento de prova de vida efetuado pelos bancos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) o mesmo prazo aqui proposto, o qual é suficiente para garantir eficiência no procedimento de segurança ao cidadão e ao Município Pelotense, evitando fraudes e pagamento de benefícios indevidos.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.



Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancado do PDT

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo

nº:751/java.util.GregorianCalendar[time=1549978620000,areFieldsSet=true,areAllFieldsSet=true,lenient=true,zone=sun.util.calendar.ZoneInfo[id="America/Sao_Paulo",offset=-10800000,dstSavings=3600000,useDaylight=true,transitions=129,lastRule=java.util.SimpleTimeZone[id=America/Sao_Paulo,offset=-10800000,dstSavings=3600000,useDaylight=true,startYear=0,startMode=3,startMonth=9,startDay=15,startDayOfWeek=1,startTime=0,startTimeMode=0,endMode=3,endMonth=1,endDay=15,endDayOfWeek=1,endTime=0,endTimeMode=0]],firstDayOfWeek=1,minimalDaysInFirstWeek=1,ERA=1,YEAR=2019,MONT H=1,WEEK_OF_YEAR=7,WEEK_OF_MONTH=3,DAY_OF_MONTH=12,DAY_OF_YEAR=43,DAY_OF_WEEK=3,DAY_OF_WEEK_IN_MONTH=2,AM_PM=0,HOUR=11,HOUR_OF_DAY=11,MINUTE=37,SECOND=0,MILLISECOND=0,ZONE_OFFSET=-10800000,DST_OFFSET=3600000]